



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano  
Contrato

Nº 001/2020

TERMO CONTRATUAL EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, COMO CONTRATADA, EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA - EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA (...), FIRMADO EM RAZÃO DO DESFECHO DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2019-PP, BASEADO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Figuram como partes no presente termo, sendo:

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Vereadora **Gerice Rego Lione**, militar, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 32.972.187 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 276.922.548-00, residente e domiciliada na Rua da Safira, nº 75, Jardim Monte Cristo, Município de Suzano - SP, CEP 08670-210;

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2020





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

E, de outro lado, como:

**CONTRATADA:** A sociedade empresária de pequeno porte **EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.253.261/0001-50, portadora da Inscrição Estadual nº 454.139.180.110, sediada na Estrada da Aduora Rio Claro, s/n, Km68, Bairro de Quatinga, Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de S. Paulo, CEP 08774-350, neste ato devidamente representada pelo seu Procurador, o Sr. Carlos Andrés Sepulveda Agurto, estrangeiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade, RNE, nº W4496806DPMAFEX, DPF/MJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 358.514.142-00, domiciliado no endereço retro, Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de S. Paulo, CEP 08774-350, têm entre si justo e acertado, o que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANTE NA C.I. Nº. 087/2019 DA DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO em conformidade com o **Termo de Referência** do edital do **Pregão Presencial nº 12/2019-PP**, autorizado pelo Ato da Mesa nº 042/2019, de 23 de setembro de 2019, e no quantitativo constante da Ata do mencionado certame que forma o ANEXO ÚNICO deste instrumento.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2020





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de 6 (seis) meses, vigendo de 08 de janeiro de 2020 a 08 de julho de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total de **R\$ 1.935,00** (*hum mil e novecentos e trinta e cinco reais*).

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO efetuará o pagamento pelo(s) produto(s) fornecido(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem "5.1.1.1".

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

3.4. O(s) preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2020



3/13



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

3.6. O objeto deste Contrato poderá sofrer os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Fornecer o material que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2019-PP** e a proposta apresentada.

4.1.2. Efetuar a entrega do material em até 10 (dez) dias após a emissão do pedido (Autorização de Fornecimento – AF);

4.1.3. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

4.1.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

4/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-925  
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2020





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Chefe de Serviços de Almojarifado**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1. Fornecido(s) o(s) produto(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste termo, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, e será exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

5/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 081/2020





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

## CÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução

6/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2020





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- b) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a Câmara Municipal de Suzano, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

7/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, n.º. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-3072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2020





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a contratada:

- I. Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s);
- II. Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
- III. Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
- IV. Entregar o(s) produto(s) objeto deste instrumento em desacordo com o **Termo de Referência**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;

d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a contratada se recusar a prestar o(s) serviço(s) contratado(s);

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4 Na hipótese de persistência, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

9.5 Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade

8/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2020







# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Pregão Presencial nº 12/2019-PP e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Chefe de Serviços de Almojarifado** de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

12.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da lei.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do(s) produto(s), se em desacordo com este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

9/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2020





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

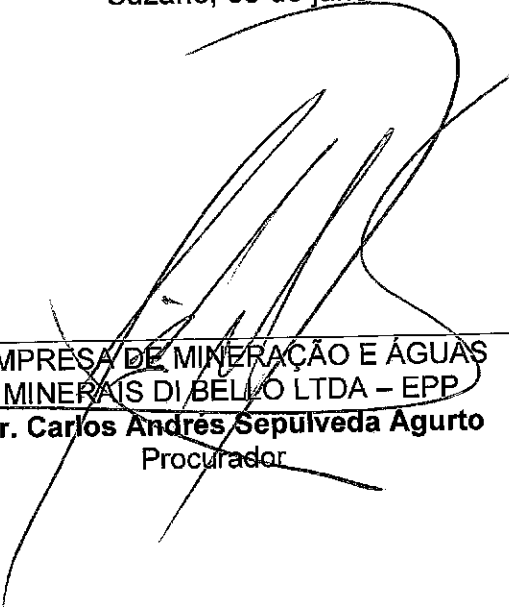
www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 08 de janeiro de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver<sup>a</sup>. GERICE REGO LIONE  
Presidente

  
EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS  
MINERAIS DI BELLO LTDA - EPP  
Sr. Carlos Andrés Sepúlveda Agurto  
Procurador

Testemunhas:

Assinatura: 

Nome: **Rodrigo Pires Della Nina**

RG: **40.109.258-6 SSP/SP**

CPF/MF: **338.812.348-96**

Assinatura: 

Nome: **Yurika Haraki**

RG: **26.351.281-2 SSP/SP**

CPF/MF: **255.912.108-56**

10/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-3072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2020





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA – EPP.**

CNPJ nº: **74.253.261/0001-50**

Contrato nº: **001/2020**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANTE NA C.I. Nº 087/2019 DA DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO.**

Valor Global Estimado: **R\$ 1.935,00** (hum mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCE-SP, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 08 de janeiro de 2020.

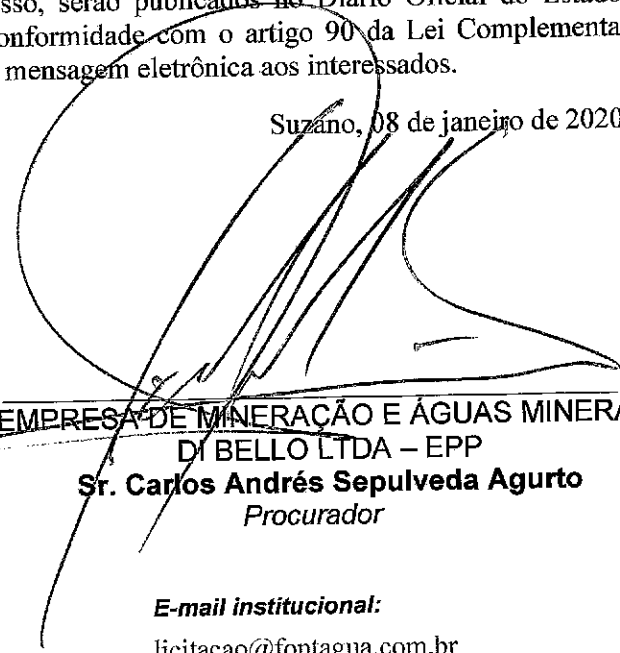
  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver.<sup>a</sup> **GERICE REGO LIONE**  
Presidente

**E-mail institucional:**

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

**E-mail pessoal:**

gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

  
EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS MINERAIS  
DI BELLO LTDA – EPP  
Sr. **Carlos Andrés Sepulveda Agurto**  
Procurador

**E-mail institucional:**

licitacao@fontagua.com.br

**E-mail pessoal:**

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-3072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2020

11/13





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA – EPP.*

CNPJ nº: 74.253.261/0001-50

Contrato nº: 001/2020

Objeto: *AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANTE NA C.I. Nº. 087/2019 DA DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO.*

Valor Global Estimado: *R\$ 1.935,00 (hum mil e novecentos e trinta e cinco reais).*

Nome: <b>GERICE REGO LIONE</b>	
Cargo/Função: <b>Vereadora, Presidente da Câmara Municipal.</b>	
CPF n.º <b>276.922.548-00</b>	RG n.º <b>32.972.187, SSP/SP</b>
End.: Resid.: <b>Rua da Safira, nº 75 – Jd. Monte Cristo – Suzano/SP.</b>	
End.: Com.: <b>Rua Três Poderes, 65 – Suzano/SP.</b>	
Telefone(s): <b>(11) 4744-8000 (11)</b>	
E-mails (institucional / pessoal) presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br      gericelione@camarasuzano.sp.gov.br	

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome: <b>ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA</b>
Cargo: <b>Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.</b>
End. do Órgão/Depto: <b>R. Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225</b>
Telefone/Fax: <b>(11) 4744-8001 / (11) 4748-2582</b>
Email: <b>jaquel@camarasuzano.sp.gov.br</b>

Suzano, 08 de janeiro de 2020.

  
Ver.<sup>a</sup> Gerice Rego Lione  
Presidente

12/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 – Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2020





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: **EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA – EPP.**

CNPJ nº: 74.253.261/0001-50


Contrato nº: 001/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CONFORME RELAÇÃO ANEXA CONSTANTE NA C.I. Nº. 087/2019 DA DIRETORIA DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO.**

Valor Global Estimado: **R\$ 1.935,00** (*hum mil e novecentos e trinta e cinco reais*).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 08 de janeiro de 2020.

  
Ver. GERICE REGO LIONE  
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

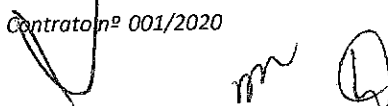
presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

gericelione@camarasuzano.sp.gov.br

13/13

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225  
Fonc: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 001/2020





**Preâmbulo**

Às 10 h do dia 09 do mês de dezembro do ano de 2019, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Suzano, situada na rua Três Poderes, 65, Jardim Paulista, Suzano-SP, o pregoeiro OSMAR ALVES DOS SANTOS, e a equipe de apoio: Alessandra Silva Dalmarco Augusto, Alexandre Jaquel da Silva, Julio Cesar Mayer, Taiane Kelly Fernandes Silva e Sidiney Aparecido Lopes de Souza, designados através da portaria nº 222/2019 de 12 de junho de 2019, para a sessão do pregão em epígrafe.

**Credenciamento**

Declarada aberta a sessão, o pregoeiro procedeu ao credenciamento do(s) representante(s) interessado(s), visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição do licitante. Em seguida, o pregoeiro recebeu o(s) envelope(s) de proposta(s) e documentos de habilitação da(s) empresa(s) participante(s):

**Pregão:** PGP 000012/2019**Processo:** PC 000241/2019**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Representante	Documento	Lote(s)
SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	07.223.579/0001-09	ANTONIO CARLOS SIMPLIS	288455356	1, 2, 3
EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	74.253.261/0001-50	CARLOS ANDRES SEPULVEDA AGURTO	413424339	1, 2, 3
AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)	15.250.714/0001-25	SILVIO BELCHIOR SAMPAIO	11070695X	1, 2, 3

Com o consequente encerramento de recebimento de propostas, o pregoeiro informou que houve inadação quanto ao valor total da proposta pela licitante AquaPrime. Informou-se que por questão de arredondamento de centavos, ficou o quanto lançado em Ata anterior.

**Registro do pregão**

Reiniciados os trabalhos, restaram definidos os licitantes que participarão da fase de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

**Lote: 1 - GALÃO DE 20L DE ÁGUA MINERAL - REPOSIÇÃO****Propostas**

Data/Hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
09/12/2019 10:46:40	AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)	Sim	5,50	AQUA PRIME
09/12/2019 10:48:17	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	Sim	6,40	ESSENCIAL
09/12/2019 10:47:49	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	Sim	6,40	FONT AGUA

**1ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 10:50:08	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	5,45
09/12/2019 10:50:21	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	5,40
09/12/2019 10:50:26	AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)	5,35

**2ª Rodada**

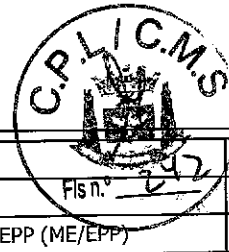
Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 10:50:37	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	5,30
09/12/2019 10:50:42	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	5,25
09/12/2019 10:50:46	AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)	5,20

**3ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 10:50:50	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	5,15
09/12/2019 10:50:55	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	5,10
09/12/2019 10:50:59	AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)	5,05

**4ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance



09/12/2019 10:51:02	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	5,00
09/12/2019 10:51:09	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	4,80
09/12/2019 10:51:13	AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)	4,75

**5ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 10:52:17	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	4,70
09/12/2019 10:52:24	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	4,50
09/12/2019 10:52:31	AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)	Declinou

**6ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 10:53:47	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	4,45
09/12/2019 10:53:53	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	4,40

**7ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 10:54:05	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	4,30
09/12/2019 10:54:07	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	4,25

**8ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 10:54:35	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	Declinou
09/12/2019 10:54:40	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	Declinou

**Lote: 2 - Água mineral - Garrafa 510ml****Propostas**

Data/Hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
09/12/2019 10:46:51	AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)	Sim	1,10	AQUA PRIME
09/12/2019 10:47:47	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	Sim	1,18	FONT AGUA
09/12/2019 10:48:26	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	Sim	1,18	CRISTAL

**1ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 11:04:14	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	1,05
09/12/2019 11:04:56	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	1,00
09/12/2019 11:05:08	AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)	0,95

**2ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 11:05:13	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	0,85
09/12/2019 11:05:17	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	0,80
09/12/2019 11:05:23	AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)	0,75

**3ª Rodada**

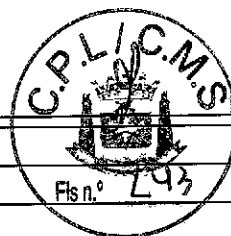
Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 11:05:28	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	0,70
09/12/2019 11:07:03	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	0,65
09/12/2019 11:07:13	AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)	Declinou

**4ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 11:07:23	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	0,60
09/12/2019 11:10:33	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	0,55

**5ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance



09/12/2019 11:10:47	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	Declínou
09/12/2019 11:10:51	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	Declínou

**Lote: 3 - Água mineral COM GÁS - Garrafa 510ml****Propostas**

Data/Hora	Fornecedor	Selecionado	Valor	Marca
09/12/2019 10:47:06	AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)	Sim	1,632	MINALBA
09/12/2019 10:47:55	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	Sim	1,63	FONT AGUA
09/12/2019 10:48:35	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	Sim	1,63	MINALBA

**1ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 11:21:29	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	1,45
09/12/2019 11:24:04	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	1,40
09/12/2019 11:24:11	AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)	Declínou

**2ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 11:25:02	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	1,35
09/12/2019 11:25:08	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	1,30

**3ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 11:25:12	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	1,25
09/12/2019 11:25:16	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	1,20

**4ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 11:25:19	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	1,15
09/12/2019 11:25:21	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	1,10

**5ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 11:25:24	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	1,05
09/12/2019 11:25:26	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	1,00

**6ª Rodada**

Data/Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2019 11:25:30	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	Declínou
09/12/2019 11:25:34	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	Declínou

**Classificação**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

**Lote: 1 - GALÃO DE 20L DE ÁGUA MINERAL - REPOSIÇÃO**

Fornecedor	Lance	Classificação
SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	4,25	1º Lugar
EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	4,30	2º Lugar
AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)	4,75	3º Lugar

**Lote: 2 - Água mineral - Garrafa 510ml**

Fornecedor	Lance	Classificação
EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	0,55	1º Lugar
SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	0,60	2º Lugar





AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)

0,75 3º Lugar

**Lote: 3 - Água mineral COM GÁS - Garrafa 510ml**

Fornecedor	Lance	Classificação
EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	1,00	1º Lugar
SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	1,05	2º Lugar
AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA - EPP (ME/EPP)	1,632	3º Lugar

**Direito de preferência ME / Negociação**

Em seguida, iniciou-se a negociação considerando a classificação anterior. Negociada a redução do preço da menor oferta, o pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

**Lote: 1 - GALÃO DE 20L DE ÁGUA MINERAL - REPOSIÇÃO****Negociações**

Data/Hora	Fornecedor	Valor
09/12/2019 10:55:01	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	Melhor oferta 4,25

**Habilitação do pregão**

Data/Hora	Fornecedor	Valor
09/12/2019 11:26:01	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	Habilitado

**Lote: 2 - Água mineral - Garrafa 510ml****Negociações**

Data/Hora	Fornecedor	Valor
09/12/2019 11:11:14	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	Melhor oferta 0,55

**Habilitação do pregão**

Data/Hora	Fornecedor	Valor
09/12/2019 11:26:01	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	Habilitado

**Lote: 3 - Água mineral COM GÁS - Garrafa 510ml****Negociações**

Data/Hora	Fornecedor	Valor
09/12/2019 11:25:53	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	Melhor oferta 1,00

**Habilitação do pregão**

Data/Hora	Fornecedor	Valor
09/12/2019 11:26:01	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	Habilitado

**Habilitação**

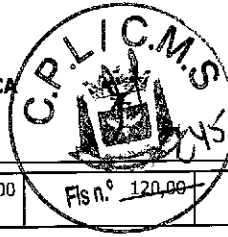
Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados a disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**Resultado**

À vista da habilitação, foi declarado:

Com vencedor:

Lote	Fornecedor	Vencido			Estimado	Economia %
		Quantidade	Valor unitário	Valor total		
1	SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)	600,0000	4,25	2.550,00	3.840,00	1.290,00(33,59%)
Marca: ESSENCIAL						
2	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	3.300,0000	0,55	1.815,00	3.908,19	2.093,19(53,56%)
Marca: FONT AGUA						



3	EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)	120,0000	1,00	195,84	75,84(38,73%)
<b>Marca:</b> FONT AGUA				4.485,00	7.944,03
					3.459,03

**Adjudicação**

O pregoeiro adjudicou os itens conforme abaixo:

**Fornecedor:** EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2 - Água mineral - Garrafa 510ml	3.300,0000	0,55	1.815,00
3 - Água mineral COM GÁS - Garrafa 510ml	120,0000	1,00	120,00
<b>Total do fornecedor:</b>			1.935,00

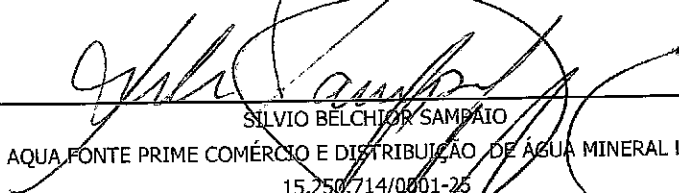
**Fornecedor:** SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME (ME/EPP)

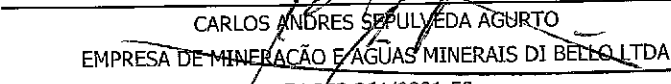
Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - GALÃO DE 20L DE ÁGUA MINERAL - REPOSIÇÃO	600,0000	4,25	2.550,00
<b>Total do fornecedor:</b>			2.550,00
<b>Total geral:</b>			4.485,00

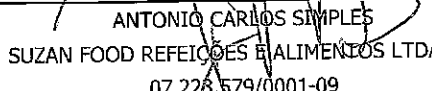
**Encerramento**

Questionado pelo pregoeiro as licitantes não manifestaram intenção em interpor recurso. Nada mais havendo, às 11h30 a Pregoeira deu por encerrada a sessão agradecendo a presença de todos


**Representante(s) da(s) empresa(s)**

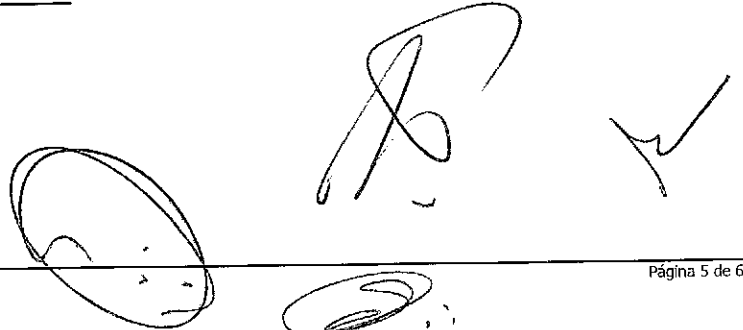
  
 \_\_\_\_\_  
 SILVIO BELCHIOR SAMPAIO  
 AQUA FONTE PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL LTDA -  
 15.250.714/0001-25

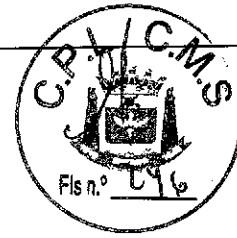
  
 \_\_\_\_\_  
 CARLOS ANDRÉS SEPULVEDA AGURTO  
 EMPRESA DE MINERAÇÃO E AGUAS MINERAIS DI BELLO LTDA  
 74.253.261/0001-50

  
 \_\_\_\_\_  
 ANTONIO CARLOS SIMPLES  
 SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME  
 07.226.579/0001-09

**Pregoeiro e equipe de apoio**

  
 \_\_\_\_\_  
 ALESSANDRA SILVA DALMARCO AUGUSTO  
 Membro/Equipe de apoio  
 15644442870





SIDINEY APARECIDO LOPES DE SOUZA

Membro/Equipe de apoio  
28028005829

TAIANE KELLY FERNANDES SILVA

Membro/Equipe de apoio  
26791731800

ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA

Membro/Equipe de apoio  
187.006.568-95

PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA

Membro/Equipe de apoio  
386779858-50

OSMAR ALVES DA SILVA

Leiloeiro  
227150448-10

JULIO CEZAR MAYER

Leiloeiro MEMBRO  
027.380.348-45